



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro  
Secretaria Municipal de Fazenda  
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização  
Coordenadoria do Imposto sobre  
Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

SICOP: 24003

**REQUERIMENTO DE TRANSPOSIÇÃO DE PAGAMENTO**

**I - DADOS DO REQUERENTE (preenchimento obrigatório).**

Nome:

CNPJ/CPF:

E-mail:

Endereço:

**II - PETIÇÃO**

Vem requerer a transposição de pagamento da guia nº \_\_\_\_\_, paga em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cujo comprovante original ora anexa, com base na Portaria F/SUBTF/CIT Nº 01/2016, para alteração dos seguintes dados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

FOI JUNTADO INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FORÇA DE ESCRITURA PARA A TRANSAÇÃO RELATIVA À GUIA ACIMA MENCIONADA (EXCETO PROMESSAS DE: C/V, CESSÃO, PERMUTA E DAÇÃO EM PAGAMENTO)?

SIM

NÃO

ATENÇÃO: A PARTIR DE 19/05/2014, A LEI Nº 5740/14 ESTABELECEU QUE, NOS CASOS DE CESSÕES DE DIREITOS DECORRENTES DE PROMESSA, O CONTRIBUINTE (REQUERENTE) É O CEDENTE (TRANSMITENTE).

Hipótese Legal: Decreto Nº 14.602, de 01/03/1996.

**III - IMÓVEL TRANSMITIDO**

Inscrição Imobiliária	Endereço	Valor Declarado na Transação

**IV - DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DO REQUERENTE - CTN ARTIGO 127 (preenchimento obrigatório).**

Endereço:

Nº:

Complemento:

Bairro:

Município:

Estado:

CEP:

Telefone para contato: (    )

E-mail:

**V - DADOS DO PROCURADOR (só preencher em caso de procuração).**

Nome:

CPF:

E-mail:

Identidade e órgão expedidor:

Telefone (s):

<b>VI - DOCUMENTOS FUNDAMENTAIS PARA O EXAME DO PEDIDO (cópia).</b>	
<b>1) Documentos do Requerente:</b>	
a) CPF e documento de identidade (cópia autenticada ou cópia e original para conferência);	
b) Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado, se for o caso;	
c) Ata da assembleia que elegeu a atual diretoria, se for o caso;	
d) CNPJ atualizado, se for o caso.	
<b>2) Documentos relativos à transação:</b>	
a) Certidão do Registro de Imóvel objeto da transmissão com todos os registros e averbações do imóvel que consta na guia paga (e do novo imóvel, se for o caso) com prazo máximo de 30 dias e data de emissão posterior à do pagamento da guia (original ou cópia autenticada);	
b) Guia do ITBI. Documento de arrecadação original que exiba autenticação bancária;	
c) Certidões de pagamento originais, se houver requerido;	
d) Original da Folha Suplementar, se houver;	
e) Certidões dos 5º e do 6º Ofícios do Registro de Distribuição em nome do adquirente que consta na guia paga e do novo adquirente (e de seus respectivos cônjuges), se for o caso; relativa ao imóvel que consta na guia paga e ao novo imóvel, se for o caso; com no mínimo 10 anos de busca, abrangendo e pelo menos 15 dias após o pagamento da guia do ITBI e termo final de busca com no máximo 15 dias de anterioridade com relação ao início do processo ou à apresentação (original ou cópia autenticada); OBSERVAÇÃO: Poderão ser dispensadas as Certidões dos 5º e do 6º Ofícios do Registro de Distribuição em nome do novo adquirente (e de seu cônjuge) e relativa ao novo imóvel, se for apresentado um dos documentos descritos na alínea g (exceto instrumentos particulares sem força de escritura pública ou de promessas);	
f) No caso de alteração de endereço, informar o número da nova inscrição imobiliária;	
g) Instrumento público ou particular, instrumento particular com força de escritura pública, auto de arrematação (cópia autenticada)/carta de arrematação, adjudicação ou atos judiciais (petição inicial/laudo de avaliação/sentença do juiz e respectiva ciência/carta de adjudicação ou carta de sentença ou mandado de registro), contrato social ou alteração contratual registrado(a) no órgão competente/ata da assembleia que transmitiu o imóvel: em realização de capital; por cisão (da cindida e da adquirente) ou por desincorporação.	
<b>3) Documentos do Procurador (se for o caso):</b>	
a) CPF e documento de identidade (cópia autenticada ou cópia e original para conferência);	
b) Procuração específica para requerer alteração da guia do ITBI com firma reconhecida (original ou cópia autenticada ou original e cópia para conferência).	
OBSERVAÇÃO: O prazo para pleitear a transposição será o mesmo definido no art. 196 da Lei 691/84 para as restituições de indébito (5 anos, contados do pagamento do tributo) uma vez que o procedimento de transposição tem por objetivo o aproveitamento do crédito de uma guia que possui erros insanáveis por Folha Suplementar e que de outra forma seria objeto de pedido de restituição (Art. 8º da Portaria F/SUBTF/CIT nº 1/2016).	
<b>VII – Nestes termos, pede deferimento.</b>	<b>Recebido.</b>
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____
Nome do Requerente ou Procurador	
Assinatura do Requerente ou Procurador	Nome, matrícula e assinatura do servidor
Nº Carteira de Identidade e órgão emissor do Requerente ou Procurador	